

**CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****EDITAL DO PREGÃO CORREIOS Nº 26000357/2026 - SE/PE****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS SOB DEMANDA PARA OS CORREIOS - SE/PE****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO****TIPO: MENOR PREÇO****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Rua Boaventura, 401 - Sala M-312 - Bairro Indaiá - Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-902

Telefone: (31) 3431-0654

E-mail: mg-gelic@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 2 (dois) megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas:** 27/08/2026 às 9h00min.
- **Data de Abertura das Propostas:** 21/09/2026 às 9h00min.*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** 21/09/2026 às 10h00min.

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.

I) Proposta Econômica

I-A) Planilha de Custos (arquivo disponibilizado separadamente)

II) Atestado de Capacidade Técnica

III) Modelo de Declaração

IV) Declaração de Responsável(is) Técnico(s)

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO (arquivo disponibilizado separadamente)**APÊNDICE 01 DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO** (arquivo disponibilizado separadamente)**ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO E ANEXOS** (arquivos disponibilizados separadamente)

ANEXO 02-A - Especificação Técnica

Apêndice I - Relação de imóveis

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Prestação de Serviço Comum de Engenharia para Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Sob Demanda para os Correios - SE/PE**, discriminados no quadro abaixo, conforme Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO*Ampla Participação*

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM
1	Serviço Comum de Engenharia para Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Sob Demanda para os Correios - SE/PE	UN	Conforme Planilha Orçamentária	**
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE**				**

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade.

** O valor estimado da contratação é sigiloso e será divulgado após a etapa de lances.

1.1.1 O valor global estimado será o limite máximo admissível para as propostas apresentadas pelas licitantes. Da mesma forma, para os itens avaliados individualmente, os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os valores unitários estimados.

1.1.2 Não serão aplicados os benefícios a que se referem os art. 42 a 49 da Lei Complementar nº

123/2006, às licitações cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
32011.44403.070004	Consultoria, Assessoria e Auditoria

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página do Portal dos CORREIOS, <https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php> ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão da Licitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos/Apêndices, do Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios (RLCC) e demais normas internas aplicáveis..

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que não incorrerem nas hipóteses de impedimento previstas neste edital, que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação não será admitida.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6. São impedidos de participar deste certame:

a) empregado ou dirigente dos Correios;

b) pessoa com relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:

I) dirigente dos Correios;

II) empregado dos Correios cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, autorização, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta;

III) autoridade do ministério supervisor dos Correios;

c) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

d) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os Correios a menos de 6 (seis) meses;

e) pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo ao menos uma das seguintes penalidades:

I) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios, com fundamento no art. 83, inciso III, e art. 84, da Lei nº 13.303/2016;

II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios, com fundamento no art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei nº 8.666/1993;

III) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios ou de qualquer ente da Administração Pública federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

V) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/1992;

VI) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, aplicada por autoridade competente de qualquer ente federativo, com fundamento no art. 87, inciso IV, e art. 88, da Lei nº 8.666/1993;

VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer ente federativo, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

f) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

g.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem

representando interesse econômico em comum.

4.6.1 As penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e”, acima, quando aplicadas à filial, atingem a matriz, e vice-versa.

4.6.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, nos termos do normativo interno correspondente.

4.7. Poderão ser impedidas de participar da presente Licitação as pessoas jurídicas enquadradas em pelo menos uma das situações enumeradas a seguir:

a) constituída por sócio de pessoa jurídica que esteja cumprindo alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital;

b) cujo administrador seja sócio de pessoa jurídica que esteja cumprindo alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de pessoa jurídica penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital, no período dos fatos que a tenham ensejado;

d) cujo administrador tenha sido sócio de pessoa jurídica penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital, no período dos fatos que a tenham ensejado;

e) que tiver, em seus quadros ou diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de pessoa jurídica que tenha sido penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital.

4.7.1. A restrição a que se refere o subitem 4.7 somente será imposta ao licitante que, comprovadamente, houver constituído pessoa jurídica com o intuito de burlar os efeitos de alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital;

4.7.2. As diligências para constatação da tentativa de burla a que se refere o subitem 4.7.1 serão conduzidas pela autoridade competente responsável pela condução da licitação, observados os direitos do interessado ao contraditório e à ampla defesa.

4.8 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

4.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para serviços de engenharia:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.9.1. As vedações previstas no subitem 4.9 não se aplicam nos casos de adoção dos regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

4.9.2. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 4.9 deste instrumento, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.

4.9.3. Para fins do disposto no subitem 4.9 deste instrumento, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.9.4. O disposto no subitem 4.9.3 deste instrumento aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 Não se aplica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e -

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo Portal dos CORREIOS, <https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php> ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

6.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentados.

6.9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.4. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta após a negociação.

- SESSÃO PÚBLICA -

6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

6.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que

somente estas participarão da fase de lance.

6.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectadas ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

6.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

6.12.6. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

6.12.6.1. O tempo randômico será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- JULGAMENTO -

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

6.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exceto às contratações cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/06, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação automática pelo sistema, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

- CRITÉRIOS DE DESEMPATE –

6.15. Sem prejuízo da observância do subitem 6.14, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que previsto sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento, realizado pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

IV - desenvolvimento, realizado pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V - sorteio.

6.15.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

6.15.2. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance de desempate.

6.15.3. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.

6.15.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

- NEGOCIAÇÃO -

6.16. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.17. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.17.1. A critério do pregoeiro, poderá ser efetuada consulta por meio do chat de mensagens, concedendo prazo único às demais licitantes, de no mínimo 2 (duas) horas, para que **somente se manifestem quanto ao interesse** em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação.

6.17.2. Após o decurso do prazo, a **NEGOCIAÇÃO** ocorrerá apenas com as licitantes que tenham manifestado interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação,

observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.17.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, ou nenhuma licitante manifestar interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6.18. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

6.19. Para fins de análise da exequibilidade das Propostas apresentadas, será observado o critério de aceitabilidade de preços, conforme a seguir:

6.19.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade, a Proposta que apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total máximo aceito; ou
- b) valor total máximo aceito.

6.19.2 Na hipótese do subitem anterior, se houver indícios de inexecuibilidade, será efetuada diligência para a comprovação, pelo licitante, da exequibilidade da Proposta apresentada, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- b) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- c) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pela proponente;
- e) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para fornecimentos e prestação dos serviços.

6.19.3 A não comprovação, pelo licitante, da exequibilidade da Proposta apresentada, quando exigida, implicará a sua **desclassificação**.

6.20. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de

desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.20.1. No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao do último lance ofertado e registrado no sistema.

6.20.1.1. Após a apresentação da proposta econômica escrita, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resultem em majoração do valor global do lote.

6.20.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 6.17.

6.20.2. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos.

6.21. A LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta econômica escrita com os valores unitários dos itens e total do(s) lote(s), conforme modelos disponíveis neste Edital, nos prazos e formas previstas na cláusula de habilitação.

6.21.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

6.22. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

7.3 A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme modelo constante no modelo do Edital.

7.4.1 Quantitativo mínimo: Não será exigido.

7.4.2 Prazo mínimo: Não será exigido.

7.4.3 Os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.4.4 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.4.5 Qualificação Técnico - Operacional

a) Certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da localidade da sede da licitante, dentro da validade, que comprove o registro ou inscrição da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante não esteja(m) relacionado(s) na certidão de registro de pessoa jurídica do CREA e/ou CAU, deverá(ão) ser apresentada(s) a(s) certidão(ões) de registro de pessoa física do CREA e/ou CAU de cada responsável técnico indicado.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo.

b1) Serão consideradas as seguintes parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes:

1. Serviço de elaboração de laudo de avaliação de imóvel urbano (apartamento, flat, casa, sala ou pavimento comercial, vaga de garagem, loja, prédio, galpão, etc), com área construída acima de 1.000,00 m², em que conste ter o mesmo atingido o Grau de Fundamentação III, ou então o atendimento à NBR 14653-2 da ABNT.

2. Serviço de elaboração de laudo de avaliação de terreno com área acima de 10.000,00 m², em que conste ter o mesmo atingido o Grau de Fundamentação III, ou então o atendimento à NBR 14653-2 da ABNT.

3. Serviço de avaliação de bens (móveis, imóveis ou intangíveis) para conciliação contábil, ou para avaliação de vida útil, ou para teste de *impairment*.

7.4.6 Qualificação Técnico - Profissional

a) Declaração da licitante relacionando o(s) Responsável(is) Técnico(s), sendo no mínimo **um engenheiro civil ou um arquiteto**. Este(s) profissional(is) deverá(ão) possuir atribuição legal perante o CREA e/ou CAU, para o exercício de atividades técnicas, conforme as atribuições da Lei nº 5.194/1966, Resolução CONFEA nº 218/1973, Lei 12.378/2010 e Resolução CAU/BR nº 51/2013.

b) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA/CAU ou Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme modelo constante no APÊNDICE 1 do Edital;

b.1) Serão consideradas as seguintes parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes:

1. Serviço de elaboração de laudo de avaliação de imóvel urbano (apartamento, flat, casa, sala ou pavimento comercial, vaga de garagem, loja, prédio, galpão, etc), com área construída acima de 1.000,00 m², em que conste ter o mesmo atingido o Grau de Fundamentação III, ou então o atendimento à NBR 14653-2 da ABNT.

2. Serviço de elaboração de laudo de avaliação de terreno com área acima de 10.000,00 m², em que conste ter o mesmo atingido o Grau de Fundamentação III, ou então o atendimento à NBR 14653-2 da ABNT.

3. Serviço de avaliação de bens (móveis, imóveis ou intangíveis) para conciliação contábil, ou para

avaliação de vida útil, ou para teste de *impairment*.

b.2) As parcelas de 1 a 3 poderão ser comprovadas isoladamente, em atestados de contratos distintos.

b.3) A comprovação da capacidade técnica do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante para a execução das parcelas de 1 a 3 poderá ser feita pela equipe técnica indicada pela licitante: uma ou mais parcelas pode ser comprovada pelo primeiro dentre os responsáveis técnicos indicados, e as parcelas restantes pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) restante(s), constante(s) no quadro técnico da licitante comprovado na CRQ - Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA e/ou CAU.

c) A comprovação do vínculo profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) com a licitante far-se-á mediante a apresentação de cópia:

c.1) Da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro, caso seja empregado da empresa licitante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

c.3) De contrato de prestação de serviço, assinado pelo Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum, ou de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.5 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

7.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG	Ativo Total
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC	Ativo Circulante
=	Passivo Circulante

7.5.1.1. A LICITANTE que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, **igual ou inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço negociado do lote.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 7.5.2.1 e 7.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão publica ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão publica ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.4 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

7.5.2.5 As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.5.3 Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.3.1 Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica;

7.5.3.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

7.5.3.3 Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

7.5.3.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão

apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

7.6 O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.

a.3) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.4) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.5) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.6) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

a.7) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

7.7 Os documentos de habilitação previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site [SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#).

7.8 Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.8.1 Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

7.9 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.10. A proposta econômica e os documentos exigidos neste Edital, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no ato da convocação, no sistema Licitações-e, observado o mínimo de 04 (quatro) horas úteis e o horário comercial, sob pena de inabilitação.

7.10.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema Licitações-e, na área do cliente, mediante anexação das cópias digitalizadas dos documentos.

7.11. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2. A licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os Subitens 7.11. ou 7.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

7.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

7.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.13 O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Cooperativa, emitido pela Organização das Cooperativas Brasileiras;

b) Estatutos sociais e suas alterações posteriores;

b.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

c) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

d) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

7.15 O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16 Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração da licitante vencedora, para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação

em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9. PENALIDADES

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

- a) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;
- b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar instrumento de contratação equivalente.

9.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

- a) Lote de até R\$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- b) Lote de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- c) Lote acima de R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

- a) fizer declaração falsa;
- b) apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa de que é destinatária do tratamento diferenciado a que se refere a Lei Complementar 123/2006, para se beneficiar na licitação (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa - COOP);
- d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) participar da licitação depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 (“lei anticorrupção”) como ato lesivo à Administração Pública.

9.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

9.3 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

10.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Excepcionalmente e havendo concordância e interesse dos Correios, o prazo de assinatura apresentado no item 10.2 poderá ser prorrogado.

10.2.2. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem 10.2, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

10.2.3. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão enviadas ao licitante adjudicatário no momento da convocação.

10.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

10.3.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

10.6. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios” o “Programa de *Compliance* dos Correios” o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

10.7. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

10.8. Os Correios realizarão, para os contratos acima de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), avaliação de riscos de corrupção, reputação e integridade, com base no questionário de *Due Diligence* de Integridade e de Sustentabilidade - DDIS, que deverá ser preenchido pela licitante contratada após a assinatura do contrato, conforme obrigação contida na minuta do contrato anexa a este Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.1.1. Havendo a revogação ou anulação desta licitação, decorrente de ato imputável ao licitante, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **03 (três) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

11.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO GALVÃO MARTINS
PREGOEIRO/SUBLI/GELIC/MG
PRT/GLIC/MG - 2/2025

Elaborado por Philipe Lucas da Silva - SEI nº 67742372

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias *(no mínimo 90 (noventa) dias)*
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **Pregão nº/20...**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE: ÚNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CÓDIGO ISS **	DESCRIÇÃO	UM*	QTD.	PREÇOS (R\$)
					TOTAL
1	28.01	Serviço Comum de Engenharia para Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Sob Demanda para os Correios - SE/PE.	UN	Conforme Planilha Orçamentária	[Informar]
VALOR GLOBAL TOTAL					[Informar]

*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

** O Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
8. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
9. Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.

10. Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado.

11. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

UF,dede 20....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.10 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, nos prazos acima definidos, implicará na sua desclassificação.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1. Para fins de avaliação da planilha de custo, relativamente à apuração do imposto devido, a licitante arrematante optante do simples nacional deverá apresentar a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de desclassificação.

PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O CADASTRO DO FORNECEDOR NOS CORREIOS, OS DADOS ABAIXO DEVERÃO SER INFORMADOS POR E-MAIL OU CARTA:

1. Inscrição Estadual:

2. Inscrição Municipal:

3. Endereço:

4. Telefone:

5. Banco: Agência: Conta Corrente: ..

6. Representante da Empresa:

7. Cargo: RG: CPF:

8. E-mail:

PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVERÃO SER INFORMADOS OS DADOS CONSTANTES DOS SUBITENS 6 A 8 DE CADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois será utilizado como *login* de acesso restrito e individual.

APÊNDICE 1

(MODELO I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA PARA SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

[\(Arquivo disponibilizado separadamente\)](#)

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de **(indicar o objeto da contratação)**, objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__:

SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.
- c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

*** Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.**

- * () que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.
- * () que não possui contratos celebrados com a Administração Pública, no ano calendário de realização do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que a qualifica como apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

- emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.
 - que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
 - ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
 - que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
 - que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Empresa:, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei, que indicará para a execução do objeto da presente licitação o(s) seguinte(s) Responsável(is) Técnico(s):

NOME	ESPECIALIDADE/ FORMAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO NO CREA	ASSINATURA/ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Somente quando for apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura)

[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Galvao Martins, Membro de CPL/DR - G1**, em 26/08/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67754603** e o código CRC **E3CDD00C**.

Edital_Serviço_Sem_Mão_de_Obra_(M)_18.0

NJ/ASJUR-GCAJ-
PE/67227035/2026

Referência: Processo nº 53117.010586/2026-17

SEI nº 67754603